



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 05937/17- Tem apensado o Processo TC. 05940/17

Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01393/2018

- 1. PROCESSO TC N.º:** 05937/17
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Caapora - IPSEC.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** Sebastião Lourenço de Souza.
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Vigilante, matrícula nº 1015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 16 anos, 09 meses e 06 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 61 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/04.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 15/11/2011, retificada em 15/12/2017.
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Semário Oficial do Município de 18/11/2011, republicada em 10 a 16/2017.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretor Presidente do IPSEC.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Sebastião Lourenço de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 12 de julho de 2018.

Assinado 17 de Julho de 2018 às 13:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Julho de 2018 às 11:24



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL